

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.223, DE 18 DE AGÔSTO DE 1955.

Extingue e cria cargos no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica extinto, no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, um cargo isolado, de provimento efetivo, de Ajudante de Tesoureiro, padrão J, lotado no Departamento Estadual de Águas, da secretaria de Obras, Terras e Viação.

Art. 2.º Fica criado, no mesmo Quadro, um cargo isolado de provimento efetivo, de Tesoureiro padrão N, lotado no mesmo Departamento e Secretaria.

Art. 3.º Fica aberto, no Orçamento vigente, o crédito suplementar de sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 7.200,00), para atender ao pagamento da despesa criada na tabela n. 103, do mesmo orçamento.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de agosto de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves

Secretário de Obras, Terras e Viação

Publicada no dia 20/08/1955.